

#### **EDITAL N.º 07/2017/IFRR**

Estabelece as normas para a escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes) e da sociedade civil organizada que integrarão, no biênio 2017-2019, a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da instituição e as Comissões Setoriais de Avaliação (CSAs) nos respectivos campi.

### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima IFRR, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes) e da sociedade civil organizada que integrarão a Comissão Própria de Avaliação do IFRR (CPA-IFRR) e as Comissões Setoriais de Avaliação (CSAs) nos respectivos *campi*.
- 1.2 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR e da sociedade civil organizada para integrar a CPA-IFRR e as CSAs será realizado conforme o disposto na Resolução n.º 293/Conselho Superior, de 5 de maio de 2017, e neste edital.

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital tem por objetivo normatizar a escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes) e da sociedade civil organizada que integrarão, no biênio 2017-2019, a CPA-IFRR e as CSAs nos *campi da instituição*, nos termos do art. 11 da Lei n.º 10.861/2004, do Regimento Geral do IFRR e do Regimento Interno da CPA-IFRR, aprovado pela Resolução n.º 293/2017.

### 3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 3.1 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR e da sociedade civil organizada para a CPA-IFRR e as CSAs dos *campi da instituição* será conduzido pela Comissão Central Organizadora.
- 3.2 A Comissão Central Organizadora, designada por meio da Portaria n.º 921/GR, de 5 de junho de 2017, é responsável pela elaboração deste edital e pela condução do processo de escolha dos representantes da comunidade interna e da sociedade civil organizada.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNA DO IFRR NA COMPOSIÇÃO DA CPA-IFRR E DAS CSAS NOS *CAMPI*

4.1 A CPA-IFRR é nomeada por ato administrativo do (a) Reitor (a) do IFRR e



estruturada por uma Comissão Própria de Avaliação Central (CPA-IFRR), à qual compete a coordenação-geral das atividades, e por uma Comissão Setorial de Avaliação (CSA) em cada *campus* da instituição, conforme segue:

- 4.1.1 Composição da CPA-IFRR:
- I 02 (dois) representantes dos docentes efetivos e 02 (dois) suplentes;
- II 02 (dois) representantes dos técnicos administrativos em educação e 02 (dois) suplentes;
- III 01 (um) representante dos discentes da educação superior e 01 (um) suplente;
- IV 01 (um) representante dos discentes da educação profissional técnica de nível médio e 01 (um) suplente;
- V-02 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Superior (Consup).
- a) Os representantes dos técnicos administrativos em educação devem ser eleitos pelos seus pares para a composição da CPA-IFRR.
- b) Os membros representantes dos docentes e dos discentes são aqueles com maior número de votos no respectivo *campus*.
- 4.1.2 Composição da CSA:
- I 02 (dois) representantes dos docentes efetivos e 02 (dois) suplentes;
- II 02 (dois) representantes dos técnicos administrativos em educação e 02 (dois) suplentes;
- III 01 (um) representante dos discentes da educação superior e 01 (um) suplente;
- IV 01 (um) representante dos discentes da educação profissional técnica de nível médio e 01 (um) suplente;
- V 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) suplentes, indicados pela gestão do campus.
- a) Os representantes de servidores ou de discentes devem ser eleitos pelos seus pares, por *campus*, para a composição da CSA.
- b) Aos *campi* que ainda não tenham oferta de cursos superiores fica a composição da CSA com 02 (dois) discentes da educação profissional técnica de nível médio e 02 (dois) suplentes.

#### 5 DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES:

- 5.1 Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores docentes qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores docentes efetivos do IFRR, desde que preencha e comprove os seguintes requisitos:
- I estar ativo;
- II não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- III não estar ocupando cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG).
- IV estar no pleno exercício de suas atividades no campus de origem;
- V não estar afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei n.º



8.112/90:

VI – não estar afastado em tempo integral para capacitação;

VII – não estar com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;

VIII – não estar em gozo de licença ou afastamento para interesse particular.

#### 6 DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:

6.1 Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores TAEs efetivos do IFRR, desde que preencha e comprove os seguintes requisitos:

I – estar ativo:

II – não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

III – não estar ocupando cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG);

IV – estar no pleno exercício de suas atividades na unidade de origem;

V – não estar afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei n.º 8.112/90;

VI – não estar afastado em tempo integral para capacitação;

 VII – não estar com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;

VIII – não estar em gozo de licença ou afastamento para interesse particular.

#### 7 DOS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE:

- 7.1 Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante do corpo discente o aluno que preencha e comprove os seguintes requisitos:
- I estar regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) do respectivo *campus*;

II – não estar respondendo a processo disciplinar;

III – não estar cursando o último ano do curso.

7.2 Aos *campi* que ainda não tenham oferta de cursos superiores fica a composição da CSA com 02 (dois) discentes da educação profissional técnica de nível médio e 02 (dois) suplentes.

#### **8 DAS GARANTIAS AOS MEMBROS ESCOLHIDOS**

- 8.1 Aos membros titulares da CPA-IFRR ou da CSA e aos suplentes, quando no exercício do titular, serão garantidas as seguintes vantagens:
- I Para os docentes, disponibilidade de carga horária de 02 (duas) horas-aula semanais, previamente estabelecida no plano de trabalho semestral;
- II Para os técnicos administrativos em educação, disponibilidade de carga horária de 02 (duas) horas semanais, previamente formalizada ao chefe imediato;
- III Para os discentes, justificativa das faltas decorrentes das reuniões e o direito à reposição das avaliações nos horários coincidentes com suas atividades acadêmicas;
- IV Para os membros presidente, coordenadores e secretários da CPA-IFRR e das



CSAs, nos momentos de grande volume de trabalhos, flexibilização da carga horária de até 4 (quatro) horas-semanais para o desenvolvimento das atividades da comissão.

## 9. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA

- 9.1 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR para a CPA-IFRR será realizado em 2 (dois) turnos, sendo o primeiro restrito a cada unidade para a composição das CSAs, e o segundo mediante assembleia realizada somente entre os candidatos eleitos pelas unidades no primeiro turno para a CPA-IFRR.
- 9.2 A apresentação de candidaturas será feita durante a realização da assembleia de cada segmento, não sendo necessária a efetivação de inscrição prévia.
- 9.3 As assembleias serão conduzidas pelos integrantes da Comissão Central Organizadora.
- 9.4 As assembleias serão registradas em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos que se apresentarem e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.
- 9.5 A presença de todos os participantes das assembleias deverá ser registrada em uma lista de frequência a ser controlada pela Comissão Central Organizadora.
- 9.6 No primeiro turno, cada unidade indicará apenas dois representantes de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente) para representá-la no segundo turno.
- 9.7 Os representantes dos segmentos que compõem a comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes), tanto no primeiro quanto no segundo turno, serão eleitos por seus pares em assembleia especialmente convocada para esse fim, conforme o cronograma estabelecido neste edital.
- 9.8 No primeiro turno, a escolha dos candidatos será feita por deliberação de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), em sistema de votação aberto, com maioria simples dos votos, em assembleias especialmente convocadas para esse fim.
- 9.9 No segundo turno, a escolha será feita pelos próprios candidatos indicados no primeiro turno, em sistema de votação aberto, com maioria simples dos votos, no qual todos poderão votar e ser votados por seus pares.
- 9.10 No segundo turno, serão escolhidos, entre os indicados no primeiro turno, apenas quatro representantes de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), sendo o primeiro e o segundo mais votados indicados como titulares, e o terceiro e o quarto mais votados indicados como suplentes.
- 9.10.1 A composição da CPA-IFRR obedecerá ao disposto no item 4.1, inciso I, deste edital, garantida a representatividade de discentes do ensino superior e da educação profissional técnica de nível médio.
- 9.11 Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes das categorias docentes e técnicos administrativos, serão considerados, para efeito



de desempate, os seguintes critérios:

- a) candidato com maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado no IFRR;
- b) candidato com maior idade;
- c) sorteio.
- 9.12 Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes da categoria dos discentes, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
- a) candidato com maior idade:
- b) sorteio.
- 9.13 O mandato dos representantes escolhidos para exercer o cargo de membro da CPA-IFRR e das CSAs será de dois anos, sendo admitida uma recondução, conforme determina o art. 10 da Resolução n.º 293/Conselho Superior, de 5 de maio de 2017.

## 10. DAS ASSEMBLEIAS DO PRIMEIRO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA

- 10.1 Em cada unidade, as assembleias serão realizadas por segmento e sob a presidência da Comissão Central Organizadora.
- 10.2 O local para a realização das assembleias será definido pela Comissão Central Organizadora, em comum acordo e entendimento com o diretor-geral/reitor (a) da respectiva unidade.
- 10.3 A assembleia de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente) será realizada de forma exclusiva, em horário distinto e não concomitante.
- 10.4 A convocação dos integrantes de cada segmento para a respectiva assembleia será feita pela Direção-Geral/Reitoria da unidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e conterá as seguintes informações:
- a) data, local e horário para a realização da assembleia;
- b) segmento da comunidade interna convocado.
- 10.5 As assembleias seguirão o seguinte roteiro:
- a) abertura pelo diretor-geral/reitora da unidade ou seu representante;
- b) apresentação dos membros da Comissão Central Organizadora e repasse da condução dos trabalhos;
- c) confirmação da lista de presença;
- d) esclarecimentos sobre o processo de escolha;
- e) solicitação de apresentação de candidaturas;
- f) autoapresentação dos candidatos;
- g) realização do processo de escolha;
- h) aclamação do vencedor ou do indicado;
- i) encerramento da assembleia.
- 10.6 As assembleias serão registradas, com lista de frequência, em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.



- 10.7 Na unidade em que houver alunos matriculados em mais de um turno, a escolha do candidato representante dos discentes será realizada conforme os procedimentos a seguir:
- a) convocação de uma reunião específica para os estudantes do turno da manhã;
- b) convocação de uma reunião específica para os estudantes do turno da tarde;
- c) convocação de uma reunião específica para os estudantes do turno da noite;
- d) escolha, em cada turno, de um representante para a etapa seguinte;
- e) convocação de reunião, depois da escolha dos representantes de cada turno, para estes elegerem, entre si, os representantes da unidade;
- f) registro das reuniões, com lista de frequência, em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

## 11. DAS ASSEMBLEIAS DO SEGUNDO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA

- 11.1 A escolha dos representantes por segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), no segundo turno, ocorrerá conforme o disposto nos itens 9.9 e 9.10 deste edital.
- 11.2 A Comissão Central Organizadora fará a convocação de todos os representantes indicados nas unidades, por escrito, em ato de convocação contendo data, local e horário da reunião.
- 11.3 Nas reuniões, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) abertura da reunião por um membro da Comissão Central Organizadora;
- b) confirmação da lista de presença;
- c) esclarecimentos sobre o processo de escolha;
- d) apresentação dos representantes das unidades;
- e) realização do processo de escolha;
- f) aclamação dos vencedores ou dos indicados: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes para cada segmento;
- g) encerramento da assembleia.
- 11.4 As reuniões serão registradas em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Central Organizadora, salvo os decorrentes de injúria, desacato, indisciplina, agressões ou abuso de autoridade, que serão submetidos à Comissão de Ética do IFRR e/ou encaminhados para providências administrativas à luz do Regimento Geral do IFRR e da Lei n.º 8.112/90.



#### 13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| DATA                     | ATIVIDADE  |
|--------------------------|--|
| 28/7/2017                | Publicação do edital   |
| 31/7/2017 a<br>18/8/2017 | Divulgação do processo de escolha nas unidades   |
| 22/8/2017                | Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do <i>Campus</i> Avançado do Bonfim para a composição da CSA           |
| 23/8/2017                | Assembleia para a escolha do representante dos técnicos administrativos da <b>Reitoria</b> para a composição da CPA-IFRR   |
| 24/8/2017                | Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do <b>Campus Boa Vista Zona Oeste</b> para a composição da CSA         |
| 29/8/2017                | Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do <i>Campus</i> Boa Vista para composição da CSA                      |
| 30/8/2017                | Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do <i>Campus</i> Novo Paraíso para a composição da CSA                 |
| 4/9/2017                 | Assembleia para a escolha do representante dos discentes do <i>Campus</i> Boa Vista e do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste entre os representantes escolhidos por turno       |
| 6/9/2017                 | Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do <i>Campus</i> Amajari para a composição da CSA                      |
| 11/9/2017                | Assembleia para a escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes, entre os indicados pelos <i>campi</i> , para a composição da CPA-IFRR |

Boa Vista, 28 de julho de 2017.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO Reitora